



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

LEI Nº 1.695, DE 08 MARÇO DE 2024.

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 08.03.2024

Murilo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Casa da Sopa Maria de Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.763/0001-69, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º - Fica a critério do Sr. Prefeito Municipal a forma como se dará a realização do repasse.

§2º - A entidade poderá realizar o pagamento de obrigações anteriores à data do repasse da subvenção.

§3º - A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ao mês do repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária: (Cod.567) – 02.006.001 04.122.0032 2.01183 3 50 43 – Apoio de Subvenções

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial suplementar, se necessário, por tendência de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.500.00 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 08 de março de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal